

MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório nº 43/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 43/2015, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 10 de março de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



Ofício 89/2015

Arapoti, 27 de Fevereiro de 2015.

Sr. Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria realização de Processo Licitatório na Modalidade Pregão (Registro de Preço) - período de execução 12 (doze) meses, para aquisição dos seguintes materiais de construção: 1000 caibros, 5000 tabuas, 4000 telhas, 100 m² de areia, 100 m² de pedra, 20000 tijolos, 150 cal, 150 cimento, 20 vaso sanitário, 20 porta externa em madeira, 20 porta externa laminada, 20 portas internas 0,70x2,10, 20 portas internas 0,60x2,10 sendo baseado em média de anos anteriores (2011/2012) de solicitações de famílias atendidas nos CRAS Central, CRAS Vila dos Funcionários, Distrito de Calógeras e calamidades (chuvas, vendavais).

A Lei Ordinária 1139/2009 dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão dos benefícios eventuais (auxílio a moradia) de Assistência Social em caso de circunstâncias temporárias, emergências e calamidade pública.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: Manutenção do Programa Morar Melhor


Fonte de Recurso: Recursos Ordinários Livres

Ficha: 365

Segue três orçamentos em anexo.

Estamos à disposição para maiores informações, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Fabiana Kluppel Lisboa
Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 11001

Centro de Custo: 11001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ficha nº: 365

Número da Solicitação: 112

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	939 - CAL VIRGEM SACO DE 20 KG	SC	150,00	7,15	1.072,50
2	1016 - PEDRA BRITA 01	M³	100,00	90,40	9.040,00
3	1061 - TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM	UNI	4.000,00	14,23	56.920,00
4	5250 - AREIA MEDIA	M³	100,00	67,83	6.783,00
5	7743 - TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM	UNI	20.000,00	0,33	6.600,00
6	15950 - CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	PÇS	1.000,00	21,59	21.590,00
7	20915 - VASO SANITÁRIO	UNI	20,00	98,82	1.976,40
8	20916 - PORTA EXTERNA EM MADEIRA 080 X 210	UNI	20,00	166,97	3.339,40
9	20917 - PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210	UNI	20,00	193,53	3.870,60
10	20918 - PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210	UNI	20,00	52,43	1.048,60
11	20919 - PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210	UNI	20,00	56,50	1.130,00
12	23151 - TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.	UNI	5.000,00	15,22	76.100,00
13	23152 - CIMENTO 20 KG.	UNI	150,00	26,35	3.952,50
				Total Geral:	193.423,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 10 de março de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

007

Orçamento

Empresa: Souza Neto e Abdala

CNPJ: 15.399.248/0001-44

Telefone: 43-3557-6496

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento

Especificação do Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Caibro de Eucalipto 5x7x5,00 mts	1000	22,48	22.450,00
Tabua de Pinus 28x3,00	5000	15,00	75.000,00
Telhas Eternit 50x2, 44x0,4 mm	4000	13,00	52.000,00
Areia Media	100 m ²	62,00	6.200,00
Pedra Brita	100 m ²	85,00	8.500,00
Tijolos 6 furos	20000	mil. 310,00	6.200,00
Cal	150	7,15	1.072,50
Cimento	150	25,80	3.870,00
vaso sanitário	20	110,00	2.200,00
porta externa em madeira	20	151,00	3.020,00
porta externa laminada	20	230,00	4.600,00
portas internas 0,70x2,10 <i>pinos</i>	20	50,00	1.000,00
portas internas 0,60x2,10 <i>pinos</i>	20	50,00	1.000,00

Souza Neto e Abdala Schmidt CNPJ 15.399.248/0001-44



Orçamento

Empresa: S. O. Santos e Cia. Ltda.
08.925.071/0001-07
CNPJ: S. O. SANTOS E CIA. LTDA.
Rua Telemaco Carneiro, 537 - Centr
Arapoti - PR
CEP RA 000-000 - Arapoti - PR
Telefone: 3557-1080

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento

Especificação do Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Caibro de Eucalipto 5x7x5,00 mts	1000	25,80	25800,00
Tabua de Pinus 28x3,00	5000	17,70	88500,00
Telhas Eternit 50x2, 44x0,4 mm	4000	16,50	66000,00
Areia Media	100 m ²	68,00	6800,00
Pedra Brita	100 m ²	93,50	9350,00
Tijolos 6 furos	20000	0,34	6800,00
Cal	150	7,50	1125,00
Cimento	150	29,75	4462,50
vaso sanitário	20	104,70	2094,00
porta externa em madeira	20	174,90	3498,00
porta externa laminada	20	174,90	3498,00
portas internas 0,70x2,10	20	58,30	1166,00
portas internas 0,60x2,10	20	58,30	1166,00

Maurício Jr.

08.925.071/0001-07
S. O. SANTOS E CIA. LTDA.
Rua Telemaco Carneiro, 537 - Centr
CEP RA 000-000 - Arapoti - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

009

Orçamento

Empresa: Dirk Kool

CNPJ: 79.146.569/0001-10

Telefone: 3557-1374

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento

Especificação do Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Caibro de Eucalipto 5x7x5,00 mts	1000	_____	_____
Tabua de Pinus 28x3,00	5000	_____	_____
Telhas Eternit 50x2, 44x0,4 mm	4000	13,20	52.800,00
Areia Media	100 m ²	_____	_____
Pedra Brita	100 m ²	_____	_____
Tijolos 6 furos	20000	0,325	6.500,00
Cal	150	_____	_____
Cimento	150	23,50	3.525,00
vaso sanitário	20	81,75	1.635,00
porta externa em madeira	20	_____	_____
porta externa laminada	20	_____	_____
portas internas 0,70x2,10	20	_____	_____
portas internas 0,60x2,10	20	_____	_____

26/10/2015

CNPJ
79.146.569/0001-10

DIRK KOOL

Rua Saladino de Castro, 1206
Centro - CEP 84990-000
ARAPOTI - PR



Orçamento

Empresa: A. Libanio Moreira - Mat. de Const. ME

CNPJ: 14.301.638/0001-77

Telefone: 3557-1374

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento

Especificação do Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Caibro de Eucalipto 5x7x5,00 mts	1000	16,50	16.500,00
Tabua de Pinus 28x3,00	5000	12,95	64.750,00
Telhas Eternit 50x2, 44x0,4 mm	4000	—	—
Areia Media	100 m ²	73,50	7.350,00
Pedra Brita	100 m ²	92,70	9.270,00
Tijolos 6 furos	20000	—	—
Cal	150	6,80	1.020,00
Cimento	150	—	—
vaso sanitário	20	—	—
porta externa em madeira	20	175,00	3.500,00
porta externa laminada	20	175,70	3.514,00
portas internas 0,70x2,10	20	49,00	980,00
portas internas 0,60x2,10	20	49,00	980,00

26/02/2015
CNPJ
14.301.638/0001-77
A. LIBANIO MOREIRA - MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO - ME
Rua Ivo Fernandes Soares, s/nº
Jardim Primavera - CEP 84.990-000
ARAPOTI - PR

Assunto:**De:** Irmãos Almeida <almeida.arapoti@redebemviver.com.br>**Data:** 03/03/2015 11:40**Para:** <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

PRODUTOS	QTD	UND	IRMÃOS ALMEIDA
CAIBROS DE EUCALIPTO 5X7X5,00MTS	1000	UNI	R\$ 35,57
TABUA DE PINUS 28CMX3,00MTS	5000	UN	R\$ 25,15
TELHAS ETERNIT 50X2 - 44 X 0,4MM	4000	UNI	R\$ 14,70
AREIA MÉDIA	100	MTS	R\$ 69,50
PEDRA BRITA	100	MTS	R\$ 96,50
TIJOLOS 6 FUROS	20000	UNI R	R\$ 297,00
CAL VIRGEM 20KG	150	SACO	R\$ 7,90
CIMENTO 20KG	150	SACO	R\$ 25,90
VASO SANITARIO	20	UNI	R\$ 131,47
PORTA EXTERNA EM MADEIRA	20	UNI	R\$ 234,00
PORTA EXTERNA LAMINADA	20	UNI	R\$ 234,00
PORTAS INTERNAS 0,70X2,10	20	UNI	R\$ 68,70
PORTAS INTERNAS 0,60X10	20	UNI	R\$ 68,70

PRELOS UNITARIOS

ATT-VALDIRENE

*Adriana
Almeida
03/03/15*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

013

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros** e **Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 014

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº	1270
Página	16
Data	20/01/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.**

O Processo será na modalidade: **PREGÃO**, do tipo: **MENOR PREÇO**, podendo ser efetivado a partir desta autorização, conforme *Decreto Municipal nº 1.999/09* e pela *Lei Federal 10.520/02* subsidiária à *Lei Federal nº 8.666/93*, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Após, a Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade pertinente a legislação e encaminhando os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 02 DE MARÇO DE 2015.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02 DE MARÇO DE 2015.


Fabiana Kluppel Lisboa
-Secretária Municipal de Assistência Social-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Edital



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

019

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_- FMAS****PROCESSO Nº ___/201_- FMAS****1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ** sob nº **12.601.793/0001-83**, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**HORÁRIO DE PROCOLO:** Até as __h__min, do dia __ de ____ de 201__.**LOCAL DE PROCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.**ABERTURA DO CERTAME:****DATA ABERTURA:** As __h__min, do dia __ de ____ de 201__.**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

021

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futuras aquisições de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, **unitário por item**.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 193.423,00 (Cento e Noventa e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas –



Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

026

das assinaturas, a desclassificação do licitante

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5, deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

027

- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
 - g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII



- 9.3.1.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o **item 1.4**, deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

030

- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação



- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela,
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

032

- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	11.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL:	0824400022046	Manutenção do Programa Morar Melhor
DESPESA:	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE:	0365	Recursos Ordinários Livres

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Assistência Social fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual,
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 20 1., neste edital;



- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual;
 - f) - falha na execução contratual;
 - g) - fraude na execução contratual;
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal;
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (Doze) Meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até **24 (vinte quatro) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. **Os locais para entrega deverão ser realizados conforme requisição expedida pelo responsável do FMAS, no qual indicará os produtos, as quantidades e o local para entrega dos mesmos.**
- 20.3 **Os locais para entrega será diretamente no endereço residencial (zona urbana ou rural) indicado na guia de autorização expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.**
- 20.4 **Os produtos relacionados no Anexo I são destinados ao atendimento às famílias carentes deste município, cadastradas no Programa Morar Melhor do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo eles distribuídos conforme a necessidades de cada família.**
- 20.5 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.6. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá.
- 20.6.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.6.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 20.6.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.6.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 20.6.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

038

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

NOME DO PREGOEIRO

PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX: (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

039

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201__

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto _____.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

- ✓ As propostas deverão conter a marca dos produtos que serão entregues, objetivando a análise da qualidade do material apresentado.
- ✓ Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- ✓ Os locais para entrega deverão ser realizados conforme requisição expedida pelo responsável do FMAS, no qual indicará os produtos, as quantidades e o local para entrega dos mesmos.
- ✓ Os locais para entrega será diretamente no endereço residencial (zona urbana ou rural) indicado na guia de autorização expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- ✓ Os produtos relacionados no Anexo I são destinados ao atendimento às famílias deste município, cadastradas no Programa Morar Melhor do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo eles distribuídos conforme a necessidades de cada família, e conforme a Lei Ordinária 1.139/2009.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI- PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

040

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

041

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, ___ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

044

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

047

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201_

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

PROCESSO Nº ___/201_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 12.601.793/0001-83**, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora **Cédula de Identidade RG 6.314.876-8 nº /SESP-PR**, inscrita no **CPF/MF nº 027.711.159-56**, residente e domiciliada nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __(NOME DO FORNECEDOR)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(Nº do CNPJ)__, com sede na cidade de __(Endereço completo)__, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __(NOME DO REPRESENTANTE)__, inscrito no CPF/MF sob o nº __(Nº do CPF)__, portador da Cédula de Identidade nº __(Nº do RG)__, residente e domiciliado __(Endereço)__, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	-----	-----------	-------	-------------	-------------

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ___/201_ e Processo nº ___/201_, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por __ (_____) _____, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor ____(NOME DO SERVIDOR)____, matrícula nº __(Nº DA MATRICULA)____, RG nº __(Nº DO RG)____, CPF nº __(Nº DO CPF)____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;



- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos,
- 43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3 Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Assistência Social fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária _____ – referente à _____, do Orçamento Próprio do Município.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA.**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA**

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES



- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 20.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual,
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

052

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo)
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FABIANA KLUPPEL LISBOA

-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

055

Arapoti, 10 de Março de 2015.

Ao
Procurador Jurídico Municipal
Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social.

Ref.: Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Tendo em vista a solicitação das Secretarias Municipais em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que as aquisições em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO.**

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA

-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 55/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de compra (fls. 04/05);
- b) Cotação de preços (fls. 07/11);
- c) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 13/14);
- d) Autorização para licitar (fls. 16/17);
- e) Minuta do edital (fls. 19/53).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 19/53), a presente licitação tem como objetivo a formação de registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fls. 16/17), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º o seguinte:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;” (grifo nosso)

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) SOUZA NETO & ABDALA SCHMIDT LTDA - ME;
- b) S. O. SANTOS E CIA LTDA;
- c) DIRK KOOL;
- d) A. LIBANIO MOREIRA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME;
- e) IRMÃOS ALMEIDA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo registro de



061

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 17 de março de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital
E
Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI- PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

063

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2015-PMA

PROCESSO Nº 43/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ___ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015- FMAS****PROCESSO Nº 43/2015- FMAS****1. PREÂMBULO**

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 12.601.793/0001-83, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 08h30min, do dia 09 de Abril de 2015.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 09 de Abril de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 2.3. **Regime de Execução:** Compras.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, unitário por item.
- 2.5. **Prazo de vigência da Ata de Registro de preços:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.6. **Preços Máximo:** Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 193.423,00 (Cento e Noventa e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas –



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

066

Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

070

- das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I e subitem 9.2.4., considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo, quando for o caso.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pela Comissão de Licitação, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços, deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- que deixe de indicar a marca dos produtos, quando for o caso;
 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

071

- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
 - g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

072

- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

073

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será conforme o item 1.4, deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI- PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

074

- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

075

- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.**
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

077

- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

078

- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	11.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL:	0824400022046	Manutenção do Programa Morar Melhor
DESPESA:	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE:	0365	Recursos Ordinários Livres

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Assistência Social fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 20.1., neste edital;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

079

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

080

- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (Doze) Meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. Os locais para entrega deverão ser realizados conforme requisição expedida pelo responsável do FMAS, no qual indicará os produtos, as quantidades e o local para entrega dos mesmos.
- 20.3. Os locais para entrega será diretamente no endereço residencial (zona urbana ou rural) indicado na guia de autorização expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- 20.4. Os produtos relacionados no Anexo I são destinados ao atendimento às famílias deste município, cadastradas no Programa Morar Melhor do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo eles distribuídos conforme a necessidades de cada família.
- 20.5. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.6. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.6.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.6.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 20.6.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 20.6.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 20.6.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

082

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 24 de Março de 2015.

LUANA LORDELOS FERNANDES
PREGOEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

083

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº 35/2015

Prefeitura Municipal de Arapoti

Anexo I - Processo nº 43/2015

Item: 1

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
939 CAL VIRGEM SACO DE 20 KG	SC	150,0000	7,150	1.072,5000

Item: 2

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1016 PEDRA BRITA 01	M³	100,0000	90,4000	9.040,0000

Item: 3

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1061 TELHAS ETERNITE 50X244 X 04 MM	UNI	4.000,0000	14,2300	56.920,0000

Item: 4

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
5250 AREIA MEDIA	M³	100,0000	67,8300	6.783,0000

Item: 5

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
7743 TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM	UNI	20.000,0000	0,3300	6.600,0000

Item: 6

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
15950 CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	PÇS	1.000,0000	21,5900	21.590,0000

Item: 7

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20915 VASO SANITÁRIO	UNI	20,0000	98,8200	1.976,4000



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

084

Item: 8

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20916 PORTA EXTERNA EM MADEIRA 080 X 210	UNI	20,0000	166,9700	3.339,4000

Item: 9

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20917 PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210	UNI	20,0000	193,5300	3.870,6000

Item: 10

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20918 PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210	UNI	20,0000	52,4300	1.048,6000

Item: 11

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20919 PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210	UNI	20,0000	56,5000	1.130,0000

Item: 12

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23151 TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.	UNI	5.000,0000	15,2200	76.100,0000

Item: 13

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23152 CIMENTO 20 KG.	UNI	150,0000	26,3500	3.952,5000

Total Geral: 193.423,0000



Demais Observações:

- ✓ As propostas deverão conter a marca dos produtos que serão entregues, objetivando a análise da qualidade do material apresentado.
- ✓ Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- ✓ Os locais para entrega deverão ser realizados conforme requisição expedida pelo responsável do FMAS, no qual indicará os produtos, as quantidades e o local para entrega dos mesmos.
- ✓ Os locais para entrega será diretamente no endereço residencial (zona urbana ou rural) indicado na guia de autorização expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- ✓ Os produtos relacionados no Anexo I são destinados ao atendimento às famílias deste município, cadastradas no Programa Morar Melhor do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo eles distribuídos conforme a necessidades de cada família, e conforme a Lei Ordinária 1.139/2009.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

086

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

087

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

089

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI- PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

090

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

091

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

093

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

PROCESSO Nº ___/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.601.793/0001-83, neste ato representado pela Senhora Secretária FABIANA KLUPPEL LISBOA, portadora Cédula de Identidade RG 6.314.876-8 nº /SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº 027.711.159-56, residente e domiciliada nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ (NOME DO REPRESENTANTE) __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Qnde.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 31/2015 e Processo nº 43/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até **24 (vinte quatro) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. Os locais para entrega deverão ser realizados conforme requisição expedida pelo responsável do FMAS, no qual indicará os produtos, as quantidades e o local para entrega dos mesmos.
- 2.3. Os locais para entrega será diretamente no endereço residencial (zona urbana ou rural) indicado na guia de autorização expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.



- 2.4 Os produtos relacionados no Anexo I são destinados ao atendimento às famílias deste município, cadastradas no Programa Morar Melhor do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo eles distribuídos conforme a necessidades de cada família.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES, MATRÍCULA Nº 100-4**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **FABIANA KLUPPEL LISBOA, MATRÍCULA Nº 7499**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

095

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Assistência Social fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	11.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNCIONAL:	0824400022046	Manutenção do Programa Morar Melhor
DESPESA:	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE:	0365	Recursos Ordinários Livres

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

096

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 20.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

098

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FABIANA KLUPPEL LISBOA

-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

102

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31-CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 31/2015.

Processo nº 43/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 09 de Abril de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 09 de Abril de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 193.423,00 (Cento e Noventa e Três Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 26/03/2015.

CÂMARA DE ARAPOTI

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA de licitação sob o nº 03/2015, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa RAFAEL RONCHI, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Arapoti, em 20 de Março de 2015.

WESLEY CARNEIRO ULRICH

Presidente da Câmara



CONSELHO MUNICIPAL DE ARAPOTI

RESOLUÇÃO

CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA

RESOLUÇÃO

SÚMULA: Convocação

O Plenário do Conselho Municipal de Arapoti - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde nº 23/12/2009; Regimento Interno do Conselho Municipal de Arapoti - PR, resolve:

CONSIDERA

o estabelecido no Artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1.206 de 23/12/2010,

RESOLVE

Artigo 1º – CONVOCAR a 10ª Conferência realizada no período de 03 a 04 de julho de 2015, com o tema: **DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DA SAÚDE DO POVO ARAPOTIENSE”**.

Artigo 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 24/02/2015 e entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVAIR DA SILVA
Presidente

HOMOLOGO em 26/03/2015, publique-se.

BRAZ F. DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE ARAPOTI

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 Nº 148 CENTRO CÍVICO
 (43) 3512-3000
 81-31

TERMO ADITIVO

MA.
 Prefeitura Municipal de Arapoti,
 MENDES RIBEIRO & CIA

Termo Aditivo objetiva a de execução e vigência do 22/03/2015-PMA, por mais 12 (doze) meses, estendendo-se até o inciso II, art. 57 da Lei nº 1.206 de 23/12/2010.

maneçam inalteradas as demais disposições legais a que se refere o presente Edital.

26/03/2015

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 Nº 148 CENTRO CÍVICO
 (43) 3512-3000/3001
 81-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº - 030/2015-PMA
 Nº - 048/2015-PMA

DESEMPENHAR-SE-A NO DIA 08/04/2015, ÀS 09H00MIN.

Calçados e Sapatos de segurança para Merendeiras

PRazo de execução: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DE INSCRIÇÃO.

PRazo de validade: SESENTA) DIAS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 25.971,04 (vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais).

INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO CABEÇALHO DESTA PUBLICAÇÃO.

CÂMARA DE ARAPOTI

26/03/2015

26/03/2015
 para manutenção do website da Prefeitura Municipal de Arapoti - PR

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

quatro mil e quinhentos reais).
 39.000,00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

em nome da CONTRATANTE

ASSINADA

Estado do Paraná
 Câmara Municipal de Arapoti
 Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Balanco Patrimonial
 Exercício de 2014 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

ATIVO			PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
ESTOQUES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	901.720,54	588.645,39	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	
TOTAL DO ATIVO	901.720,54	588.645,39		

26/03/2015



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	43		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100108244000220463390320365		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	193.423,00		
Data de Lançamento do Edital	23/03/2015		
Data da Abertura das Propostas	09/04/2015	Data Registro	26/03/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

LF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 04.458.377/0001-31

EDITAL N° 03/2015 - TERMO ADITIVO
Contratado: Empresa Municipal de Arapoti, Contrata: EMERSON MENDES RIBEIRO & CIA. LTA.

Objeto: O presente Termo Aditivo altera a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o n° 203/2011-PMAR, em 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/03/2016, estendendo-se até 20/03/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.966/93.

Disponibilização: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 16/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA OSINDA, BUENO SIQUEIRA N° 180
CENTRO CÍVICO - ARAPOTI
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000/3001
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESIDENCIAL
REGIÃO DE PREÇO Nº - 030/2015-PMAR
PROCESSO Nº - 048/2015-PMAR

ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 26/03/2015, ÀS 09:00 HORAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SAPATELO DE SEGURANÇA PARA MENCENINAS DAS FACULDADES E CRECHES MUNICIPAIS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA (PRESERVA) DIAS:
PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 23.991,04 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais e quatro centavos).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES DOCUMENTOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31-CNPJ N° 12.901.793/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão (Registro de Preço) nº 31/2015.
Processo nº 43/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de matériai para construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.138/2009.

Protocolo dos Envelopes: Até as 09h30min do dia 09 de Abril de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 09 de Abril de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 183.423,00 (Cent e Noventa e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Osinda Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/0001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 26/03/2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
RESOLUÇÃO Nº 34

CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 34

SÚMULA: Convoça a 10ª Conferência Municipal de Saúde. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Arapoti-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 142, de 28/12/1990, Lei Federal nº 590 de 19/09/1996, Resolução 433, de 19/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal nº 140, de 23/12/2008; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO
- o estabelecido no Artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 1140 alterada pela Lei Municipal nº 1.208 de 23/12/2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Arapoti, a ser realizada no período de 03 a 04 de julho de 2015 com o tema: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS" e o eixo: "DIREITO DO POVO ARAPOTIENSE".

Artigo 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 24/02/2015 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

21/3/2015
DIVAN DA SILVA
Presidente
BRAZ RIZZI
Presidente Municipal

CÂMARA DE ARAPOTI

RATIFICAÇÃO
RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 03/2015, com base no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.966/93, em favor da empresa RAFAEL RÖNCHI, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Arapoti, em 20 de Março de 2015. WESLEY CARNEIRO ULRICH Presidente de Câmara

CÂMARA DE ARAPOTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 / 2015
PROCESSO Nº 11 / 2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 / 2015
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do website da Câmara Municipal de Arapoti.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI.
CONTRATADA: RAFAEL RÖNCHI
CNPJ: 21.890.362/0001-75
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 23.03.2015 a 23.12.2015
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
ASSINAM:
WESLEY CARNEIRO ULRICH – pela CONTRATANTE
RAFAEL RÖNCHI – pela CONTRATADA

Arapoti, 16 de Março de 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI tem a honra de convidar Vosses Senhoras para no dia 26 de Março de 2015, a partir das 19 horas, sito a Rua Placídio Leite, n° 136 – Centro Cívico, Arapoti - PR, participar de Audiência Pública (conforme Resolução nº 027/2002) que tem como objetivo analisar, discutir e propor alterações ao Projeto de Lei Ordinária nº 1834 de autoria do Executivo, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das ferres no Município de Arapoti, Estado do Paraná, e de outras providências.

Solicitamos às pessoas e instituições interessadas que se cadastram nesta Casa de Leas trazendo, antecipadamente, as propostas por escrito com respectivo justificativa, até o dia 24 de Março de 2015.

Cabe de poder contar com a participação de Vosses Senhoras, antecipamos nossas agradecimentos.

Sua presença é essencial para o exercício da democracia.

WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente da Câmara

CLAUDINEI JOSÉ MOREIRA
Presidente de Conselho de Citas e Serviços Públicos

Balanco Patrimonial
Exercício de 2014 - Anexo 14, de Lei 4.200/04
Página 1 de 1

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
DÍVIDAS CREDITAS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	FORNecedorES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNecedorES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	801.720,54	588.645,39	DENEGAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	801.720,54	888.645,39	VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00
BENS MOVÍVEIS	149.096,05	102.000,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	762.624,49	463.095,21			

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVOS	24.790,00	24.790,00
RESULTADOS ACUMULADOS	678.940,54	653.865,39
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	678.940,54	653.865,39
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDADO	-2.082.844,38	-484.154,61
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-2.620.207,98	-1.341.417,40
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167.282,98	167.282,98
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - ÍTEMS EFES	3.212.830,72	3.278.408,71
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.212.830,72	3.278.408,71
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - ÍTEMS EFES - ÚNICO	-272.748,19	-130.368,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-272.748,19	-130.368,91
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	313.075,18	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	901.720,54	688.646,39

TOTAL 901.720,54 688.646,39 TOTAL 901.720,54 688.646,39

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	24.790,00
ATIVO PERMANENTE	801.720,54	588.645,39	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	801.720,54	588.645,39			

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior	
	Saldo das Ações Potenciais Ativas	Saldo das Ações Potenciais Passivas	Saldo das Ações Potenciais Ativas	Saldo das Ações Potenciais Passivas
EXERCUCÃO DAS AÇÕES POTENCIAIS PASSIVAS (R\$ mil reais)	37.085,11	37.085,11	37.085,11	37.085,11

Nota: Os valores negativos na coluna "Exercício Anterior" representam os valores apurados no final do exercício.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ
Câmara Municipal de Arapoti
Contadora CRC 046748/O-0

Wesley Carneiro Ulrich
Câmara Municipal de Arapoti
Presidente Biblió 2015/2016

PROBNM CP - Contabilidade Pública
Enviado em: 20/03/2015 11:21:20

CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

CONVOCAÇÃO Nº 001/2015
O Sr. VALDENIR APARECIDO PONTES, Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONVOCA com fulcro no Art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wenceslau Braz, o Senhor ADEMIR APARECIDO VIDEIRA, brasileiro, divorciado, portador do R.G.: 4.750.231-1 e do C.P.F./M.F.: 677.197.183-49, residente e domiciliado à Rua Albert Einstein, n° 160 - Vila Toyoká - nº 4 Suplente eleito ao cargo de Vereador do Município de Wenceslau Braz para a Legislatura 2015-2016, compareça pelas Partidas: DEM-PTB-PL-PPS (PTB/PPS/DEM/PL). Para tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data desta convocação.

Wenceslau Braz, 23 de Março de 2014.

VALDENIR APARECIDO PONTES - PCn08
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2015
INSTITUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOTI - Estado do Paraná torna público que fará realizar licitação, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 01/2015.
TIPO Técnica e preço. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, conforme Projeto Básico. ABERTURA Dia 27/04/2015 às 14h00min no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível no site www.jaboti.pr.gov.br no link "licitações".
Jaboti, 18 de março de 2015.
Cleonilde de Souza M. Sales, Presidente Comissão Licitação,

FOLHA EXTRA
acesse www.issuu.com/folha-extra
e tenha acesso gratuito a nossa edição on-line.

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 242	Data: 09/04/2015	Horário: 08:26	Pregão 031/15
Origem: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável

105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes



IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** 107
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti- Paraná - CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti - Paraná

CARTA CREDENCIAL

Arapoti;Pr, 31 de março de 2015.



À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015.**

Pela presente fica credenciado o Sr. **DANIEL FERREIRA APOLONIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Rg sob o nº. 8974312-5 SSP-PR, e ainda do CPF sob o nº. 039.619.029-41, residente e domiciliado à Rua Walfrido Sandrine, 227, Matarazzo, localizado no Município de Jaguariaiva, Estado do Paraná, para apresentar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais á proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso a apresentar impugnação á recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário á perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,



RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.





Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo q5oU6.gT9B5.0a0V3-8Lt0I.5f0S
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **NEUSA**
MARIA MACHADO DE ALMEIDA (6455). Dou fé.

Arapoti-Parana, 08 de abril de 2015 - 16:23:19h.

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
Cod. Segurança F101RAZTL-728378-12

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG: 8.925.771-073-88

103

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**” com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º **41201817911**, e inscrita no CNPJ **79.787.818/0001-56**, resolvem assim alterar o contrato social:

I - Seu objeto social será alterado para:

- a) 47.44-0-99 Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) 49.30-2-02 Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) 47.42-3-00 Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) 47.44-0-01 Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) 47.43-1-00 Comércio varejista de Vidros;
- f) 47.41-5-00 Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) 47.44-0-02 Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) 47.44-0-03 Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) 47.44-0-04 Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) 46.42-7-02 Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: luvas, capacetes;
- k) 82.19-9-99 Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros;



[Handwritten signatures in blue ink]

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

A
R
A
P
O
T
I

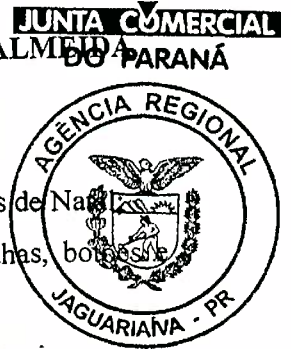
07 ABR. 2015

P
A
R
N
Á

- FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
- HUGO TIMM ALVES
- JOAO PAULO VIEIRA ANTUNES
- MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

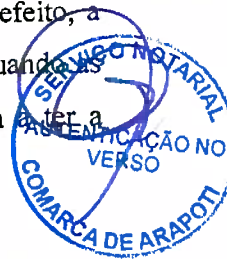
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



- l) 47.89-0-99 Comércio varejista de Enfeites Natalinos, Decoração e Arvores de Natal;
- m) 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de Armário tais como: linhas, botões, zíperes;
- n) 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis, tais como: Mesas, Pias;
- o) 46.61-3/0 Comércio Atacadista de Maquinas, aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, partes e peças tais como: cortadoras de gramas.

II - O Endereço da sociedade será alterado para Rua Luiz Possatto, 70, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "RIBEIRO DE

2

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, de que dou fé.

07 ABR. 2015

FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41201817901 inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **“RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Luiz Possatto, 70, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) 47.44-0-99 Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) 49.30-2-02 Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) 47.42-3-00 Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) 47.44-0-01 Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) 47.43-1-00 Comércio varejista de Vidros;
- f) 47.41-5-00 Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) 47.44-0-02 Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) 47.44-0-03 Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) 47.44-0-04 Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) 46.42-7-02 Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: luvas, capacetes;
- k) 82.19-9-99 Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros;
- l) 47.89-0-99 Comércio varejista de Enfeites Natalinos, Decoração e Árvores de Natal;
- m) 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de Armário tais como: linhas, botões e zíperes;
- n) 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis, tais como: Mesas, Pias;



SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente cópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
A R A P O T I 0 7 A B R. 2 0 1 5 P A R A N A
 FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 LENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA PARANÁ
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



- o) 46.61-3/0 Comércio Atacadista de Maquinas, aparelhos e Equipamentos para Agropecuário, partes e peças tais como: cortadoras de gramas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), divididos em 184.000.000 (cento e oitenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
NEUSA MARIA MACHADO DE ALEMIDA	92.000	92.000,00
JOSE ANTONIO RINBEIRO DE ALMEIDA	92.000	92.000,00
TOTAL	184.000	184.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1987 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NEUSA MARIA MACHADO DE ALEMIDA** e **JOSE ANTONIO RINBEIRO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social



[Handwritten signature in blue ink]

SERVICÓ NOTARIAL DE ARAPOTI

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

A
R
A
P
O
T
I

07 ABR 2015

A
R
A
N
A

- FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
- HUGO TIMM ALVES
- JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
- MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**



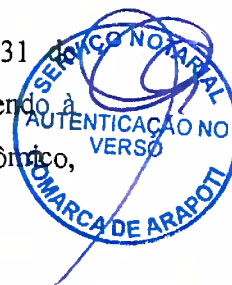
ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOTI 07 ABR. 2015

FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
 HUGO TIMMALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente (Três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 26 de Maio de 2014.

NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA



Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.310.402-2 / PR
Agência Regional Jaguariava - PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2014
SOB NÚMERO: 20143292331
Protocolo: 14/329233-1, DE 28/05/2014

Empresa: 41 2 0181791 1
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	--	---

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOZINS

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

ARAPOZINS

P
A
R
A
N
A

07 ABR. 2015

- FRANCIELLE
- HUGO TIMM ALMEIDA
- JOÃO PAULO ANTUNES
- MELINY PEREIRA

Lei 13.228 de 19/07/2011





IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 79.787.818/0001-56

114

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.

Arapoti- Paraná - CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br


Arapoti - Paraná

**D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO - ANEXO III**

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015.

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 31 de março de 2015.

x 
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.





RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56 115
Rua Luiz Possatto, 70, Centro,
Arapoti- Paraná - CEP 84.990-000
FONE: 43-3557-1121
E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti - Paraná

**D E C L A R A Ç Ã O DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI**

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa "RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 79.787.818/0001-56, com a sede á Rua Luiz Possatto, 70, Centro, localizado neste Municipio de Arapoti, Estado do Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007.

Declarar, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti;Pr, 31 de março de 2015.

assinatura e nome da firma
Neusa Maria Machado
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.



Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo C5oU6.gTYB5.guJV3-BRJ0I.5f0S

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **NEUSA**

MARIA MACHADO DE ALMEIDA (6455), Dou. Fé.

Arapoti-Paraná, 08 de abril de 2015 - 16:23:26h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
Cp3 Segurança F4QLFG2C2008R100

Neusa Maria Machado
SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ESCREVENTE
RG: 8.920.111-1
12/04/2010

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Página: 001/001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0181791-1	CNPJ 79.787.818/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/01/1987	Data de Início de Atividade 02/01/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ POSSATTO, 70, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO: TIJOLOS, PREGOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS TAIS COMO: TÁBUAS, RIPAS, PORTAS E JANELAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TAIS COMO: CANOS, TUBOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA E TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TAIS COMO: LUVAS, CAPACETES; SERVIÇOS DE REGULAMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CADASTROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO E ARVORES DE NATAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO TAIS COMO: LINHAS, BOTÕES E ZÍPERES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, TAIS COMO: MESAS, PIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS TAIS COMO: CORTADORAS DE GRAMAS.			
Capital: R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 184.000,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
NEUZA MARIA MACHADO DE ALMEIDA 772.635.029-68	92.000,00	SOCIO	Administrador
JOSE ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA 793.086.788-91	92.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 02/06/2014 Número: 20143292331 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAGUARIAÍVA - PR, 31 de março de 2015

15/223836-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lucilene de Fátima Soares da Silva

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3891402-21/PR
Agência Regional Jaguariáiva - PR
RELATORA

PREFEITURA MUN. DE ARAPOÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

09/04/2015

Consulta Optantes

Data da consulta: 07/04/2015 - 09:26:37

☒ Identificação do Contribuinte

CNPJ : **79.787.818/0001-56**

Nome Empresarial : **RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

Proposta Escrita

Processo: 2015 / 43

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 31

Julgamento: Presencial

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total
Fornecedor: 79.787.818/0001-56 - RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONST. LTDA Tipo: ME					
Endereço: RUA LUIZ POSSATTO, 70 Bairro: CENTRO					
Cidade: ARAPOTI Telefone: (43)3557-1121					
1 CAL VIRGEM SACO DE 20 KG	SC	MINERAÇÃO SÃO JUDAS	150,0000	7,1500	1.072,50
2 PEDRA BRITA 01	M³	BARRA MANSA	100,0000	90,4000	9.040,00
3 TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM	UNI	MULTILITE	4.000,0000	14,2300	56.920,00
4 AREIA MEDIA	M³	AREA PRIX	100,0000	67,8300	6.783,00
5 TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM	UNI	CERAMICA ARAPOTI	20.000,0000	0,3300	6.600,00
6 CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	PÇS	M.B.M. MADEIRA	1.000,0000	21,5900	21.590,00
7 VASO SANITÁRIO	UNI		20,0000		
8 PORTA EXTERNA EM MADEIRA 080 X 210	UNI		20,0000		
9 PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210	UNI	M.B.M. MADEIRA	20,0000	193,5300	3.870,60
10 PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210	UNI	M.B.M. MADEIRA	20,0000	52,4300	1.048,60
11 PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210	UNI	M.B.M. MADEIRA	20,0000	56,5000	1.130,00
12 TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.	UNI	M.B.M. MADEIRA	5.000,0000	15,2200	76.100,00
13 CIMENTO 20 KG.	UNI	CAUE	150,0000	26,3500	3.952,50
Total da Proposta:					188.107,20



IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 79.787.818/0001-56

120

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti - Paraná - CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

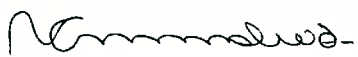
E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti - Paraná

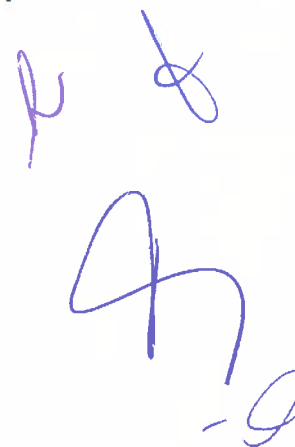
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO - ANEXO III**

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015.

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 31 de março de 2015.

x

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

124

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
79.787.818/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/01/1987

NOME EMPRESARIAL
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IRMAOS ALMEIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R LUIZ POSSATTO

NÚMERO
70 COMPLEMENTO

CEP
84.990-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARAPOTI UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
orgaconarapoti@terra.com.br

TELEFONE
(43) 3512-9000 / (43) 3512-9018

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/03/2015 às 10:00:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 003959/2015

Interessado:- RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - EPP

Contribuinte: 4681 - RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - EPP
Endereco.....: R. LUIZ PINHEIRO 1149 CENTRO
Dt Abertura..: 12/01/1987

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 27 de Março de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
003959/2015	79.787.818/0001-56	27/03/2015	OF7N6B8P



126



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**
CNPJ: **79.787.818/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:51:43 do dia 27/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2015.

Código de controle da certidão: **485C.916D.2AED.652B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013017261-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.787.818/0001-56

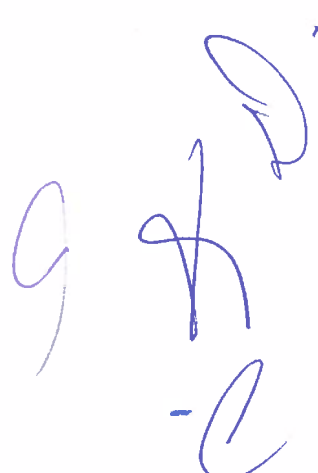
Nome: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79787818/0001-56
Razão Social: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: IRMAOS ALMEIDA
Endereço: RUA LUIZ PINEIRO 1446 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 86510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

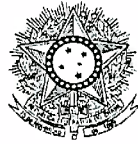
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015

Certificação Número: 2015031403542608073510

Informação obtida em 31/03/2015, às 10:08:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.787.818/0001-56

Certidão nº: 89152506/2015

Expedição: 27/03/2015, às 10:04:25

Validade: 22/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.787.818/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Secretaria Municipal de Saúde

130

Ondina Bueno Siqueira, 180 Centro – CEP 84990-000 Fone/Fax (43) 3512-3139/3512-3140
Vigilância Sanitária E-mail: visa@arapoti.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Venho, através deste, informar a quem possa interessar que a Empresa RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP, CNPJ: 79.787.818/0001-56, situada na Rua: Luiz Possatto nº70, apresentou junto ao setor de Vigilância Sanitária uma solicitação para inspeção sanitária na data de 02 de abril do corrente ano. Declaramos que a documentação apresentada para concessão do documento está sendo analisada e que diante do acúmulo de atividades deste setor não temos uma data específica para a visita sanitária ao estabelecimento.

Ressaltamos que este documento não substitui o Alvará Sanitário.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

09/04/2015


Andrea Cristina Silva
Chefe VISA

Arapoti, 08 de abril de 2015.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

131

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**476**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

RIBEIRO DE ALMEIDA MATER. D/CONSTRUCAO LTDA - EPP

Endereço

Rua LUIZ PINHEIRO, nº 1149 Compl.:

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

79.787.818/0001-56

Data Abertura

12/01/1987

Área Ocupada

Cadastro

4681

Tipo Atividade Atividade

Principal	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Secundária	Comércio varejista de vidros
Secundária	Comércio varejista de material elétrico
Secundária	Comércio varejista de madeira e artefatos
Secundária	Comércio varejista de materiais hidráulicos
Secundária	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Secundária	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Secundária	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Secundária	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados
Secundária	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual



Contador

LUIZ CARLOS LARA

C. R. C

026.314/O-2/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



Válido até: 04/04/2015

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
A
R
A
P
O
T
I
P
R
08 ABR. 2015
 FRANCIELLE DE FÁTIMA MACHADO
 HUGO TIMMALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA MACHADO
 MILENY PEREIRA DE ARAÚJO

Lei nº 12.363 de 18/09/2012
SELO
EMARPEN
EMARPELIONATO
DE
NOTAS
FDU36624

[Handwritten signature in blue ink]

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

ANGELA MARIA TOGESKI SALES

Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários**, que revendo os livros de **Distribuições Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais Municipais, Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Recuperação** a meu cargo, deles verifiquei **CONSTAR** distribuída a seguinte ação em andamento **contra RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, situada à Rua Luiz Possatto, n° 70 – Centro – Arapoti - PR, inscrita no CNPJ N° 79.787.818/0001-56.

- Dist. n° 3393/2009, em 03/12/2009 – Indenização.
- Dist. n° 661/2011, em 11/07/2011 – Reparação de Danos.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 26 de março de 2014.



Angela Maria Togeski Sales
Angela Maria Togeski Sales
Auxiliar Juramentada
Autorizada Portaria 015/2014

Certidão – R\$ 26,00

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – cep 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

Handwritten signature and initials in blue ink.



IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Rua Luiz Possatto, 70, Centro. **133**
Arapoti - Paraná - CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti - Paraná

D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE MENORES – ANEXO IV

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 31 de março de 2015.

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.



RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Rua Luiz Possatto, 70, Centro. **134**
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000
FONE: 43-3557-1121
E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti – Paraná

D E C L A R A Ç Ã O DE IDONIEDADE – ANEXO V

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 31/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 31 de março de 2015.

Firma reconhecida

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo r5oU6.gT4B5.grmV3-BfKOI.5f0S
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA (6455)**. Dou fé

Arapoti-Paraná, 08 de abril de 2015 - 16:23:16h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
Ord. Segurança FC9KCO6

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ESCREVENTE
RG 822.225



RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Rua Luiz Possatto, 70, Centro: 135
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000
FONE: 43-3557-1121
E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti – Paraná

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015

A empresa “**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 79.787.818/0001-56, com a sede á Rua Luiz Possatto, 70, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.


Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

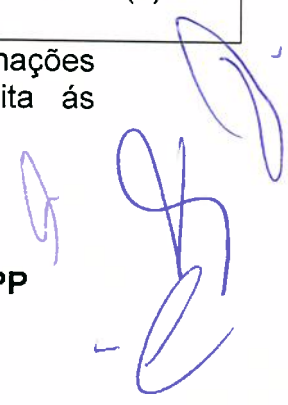
Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinida (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrastro, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita ás penalidades previstas em lei.

Arapoti;Pr, 31 de março de 2015.


RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.





**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti – Paraná

139

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PUBLICOS- ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015.

A empresa “**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 79.787.818/0001-56, com a sede á Rua Luiz Possatto, 70, Centro, localizado neste Municipio de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou porafinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 31 de março de 2015.

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
SOCIA ADM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

139

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 31/2015

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

PREÂMBULO

No dia 09 de abril de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUANA LORDELOS FERNANDES, e a Equipe de Apoio Senhores(as) IDINEU ANTONIO DA SILVA, FARLEY GABRIEL DE PAULA E LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 43/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	EPP	DANIEL FERREIRA APOLONIO	039.619.029-41

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 CAL VIRGEM SACO DE 20 KG		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - CAL VIRGEM SACO DE 20 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	150,0000	7,1500	1.072,5000				
Fase ==> Negociação		1 - CAL VIRGEM SACO DE 20 KG					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	150,0000	7,1500	1.072,5000	09/04/2015	09:12:11	VENCEDOR	
2 PEDRA BRITA 01		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - PEDRA BRITA 01					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	100,0000	90,4000	9.040,0000				
Fase ==> Negociação		2 - PEDRA BRITA 01					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	100,0000	90,4000	9.040,0000	09/04/2015	09:12:39	VENCEDOR	
3 TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		3 - TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	4.000,0000	14,2300	56.920,0000				

Fase ==> Negociação		3 - TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	4.000,0000	14,2300	56.920,0000	09/04/2015	09:12:50	VENCEDOR
4 AREIA MEDIA		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		4 - AREIA MEDIA					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	100,0000	67,8300	6.783,0000			
Fase ==> Negociação		4 - AREIA MEDIA					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	100,0000	67,8300	6.783,0000	09/04/2015	09:13:04	VENCEDOR
5 TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		5 - TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20.000,0000	0,3300	6.600,0000			
Fase ==> Negociação		5 - TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20.000,0000	0,3300	6.600,0000	09/04/2015	09:13:23	VENCEDOR
6 CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		6 - CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	1.000,0000	21,5900	21.590,0000			
Fase ==> Negociação		6 - CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	1.000,0000	21,5900	21.590,0000	09/04/2015	09:13:37	VENCEDOR
7 VASO SANITÁRIO		FRACASSADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		7 - VASO SANITÁRIO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	0,0000	0,0000			
8 PORTA EXTERNA EM MADEIRA 080 X 210		FRACASSADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		8 - PORTA EXTERNA EM MADEIRA 080 X 210					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	0,0000	0,0000			
9 PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		9 - PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	193,5300	3.870,6000			

Fase ==> Negociação		9 - PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	193,5300	3.870,6000	09/04/2015	09:14:14	VENCEDOR	

10 PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		10 - PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	52,4300	1.048,6000				

Fase ==> Negociação		10 - PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	52,4300	1.048,6000	09/04/2015	09:14:31	VENCEDOR	

11 PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		11 - PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	56,5000	1.130,0000				

Fase ==> Negociação		11 - PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	56,5000	1.130,0000	09/04/2015	09:14:45	VENCEDOR	

12 TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		12 - TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	5.000,0000	15,2200	76.100,0000				

Fase ==> Negociação		12 - TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	5.000,0000	15,2200	76.100,0000	09/04/2015	09:15:01	VENCEDOR	

13 CIMENTO 20 KG.		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		13 - CIMENTO 20 KG.					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	150,0000	26,3500	3.952,5000				

Fase ==> Negociação		13 - CIMENTO 20 KG.					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	150,0000	26,3500	3.952,5000	09/04/2015	09:15:15	VENCEDOR	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1	CAL VIRGEM SACO DE 20 KG	Valor
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	1.072,50

2	PEDRA BRITA 01	
Fornecedor		Valor
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	9.040,00
3	TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM	
Fornecedor		Valor
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	56.920,00
4	AREIA MEDIA	
Fornecedor		Valor
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	6.783,00
5	TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM	
Fornecedor		Valor
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	6.600,00
6	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	
Fornecedor		Valor
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	21.590,00
9	PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210	
Fornecedor		Valor
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	3.870,60
10	PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210	
Fornecedor		Valor
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	1.048,60
11	PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210	
Fornecedor		Valor
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	1.130,00
12	TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.	
Fornecedor		Valor
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	76.100,00
13	CIMENTO 20 KG.	
Fornecedor		Valor
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	3.952,50

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o Alvará esta com validade vencida e a Falência e Concordata consta Ação em andamento.

Fornecedor	Item
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT 1 CAL VIRGEM SACO DE 20 KG
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT 2 PEDRA BRITA 01
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT 3 TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT 4 AREIA MEDIA
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT 5 TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM

37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	6	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	9	PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	10	PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	11	PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	12	TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	13	CIMENTO 20 KG.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 37 - RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	CAL VIRGEM SACO DE 20 KG	150,00	7,1500	1.072,50	VENCEDOR
2	PEDRA BRITA 01	100,00	90,4000	9.040,00	VENCEDOR
3	TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM	4.000,00	14,2300	56.920,00	VENCEDOR
4	AREIA MEDIA	100,00	67,8300	6.783,00	VENCEDOR
5	TIJOLO 6 FUIROS MIN 9X14X19 CM	20.000,00	0,3300	6.600,00	VENCEDOR
6	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	1.000,00	21,5900	21.590,00	VENCEDOR
9	PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210	20,00	193,5300	3.870,60	VENCEDOR
10	PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210	20,00	52,4300	1.048,60	VENCEDOR
11	PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210	20,00	56,5000	1.130,00	VENCEDOR
12	TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.	5.000,00	15,2200	76.100,00	VENCEDOR
13	CIMENTO 20 KG.	150,00	26,3500	3.952,50	VENCEDOR

Total: 188.107,20

Total do Processo: 188.107,20

OCORRÊNCIAS

Alteração	Data	Quantidade	Descrição
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:11:34	09/04/2015	939 CAL VIRGEM SACO DE 20 KG
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:11:34	09/04/2015	1016 PEDRA BRITA 01
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:11:35	09/04/2015	1061 TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:11:35	09/04/2015	5250 AREIA MEDIA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:11:35	09/04/2015	7743 TIJOLO 6 FUIROS MIN 9X14X19 CM
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:11:35	09/04/2015	15950 CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:11:35	09/04/2015	20917 PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:11:35	09/04/2015	20918 PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:11:35	09/04/2015	20919 PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:11:35	09/04/2015	23151 TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:11:35	09/04/2015	23152 CIMENTO 20 KG.

OBSERVAÇÕES

Não houve negociação por parte da empresa alegando que houve alteração na alíquota de impostos do estado.

ITENS FRACASSADOS

20915 - VASO SANITÁRIO

20916 - PORTA EXTERNA EM MADEIRA 080 X 210

ITENS DESERTOS

20915 - VASO SANITÁRIO

20916 - PORTA EXTERNA EM MADEIRA 080 X 210

ADJUDICAÇÃO

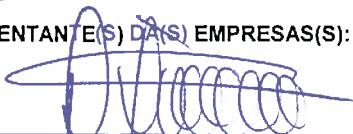
Em seguida, o pregoeiro declarou a empresa vencedora sob condição de Adjudicação posterior ao Parecer Jurídico favorável a habilitação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

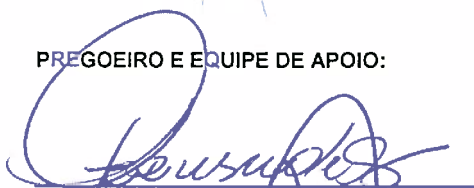
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):



37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT

DANIEL FERREIRA APOLONIO

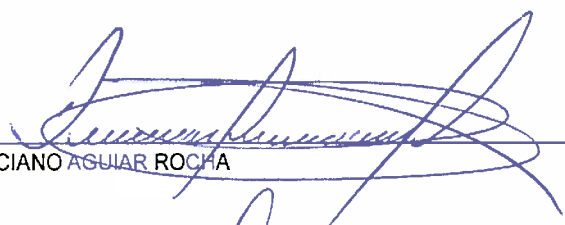
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:




LUANA LORDELOS FERNANDES



IDINEU ANTONIO DA SILVA



LUCIANO AGUIAR ROCHA



FARLEY GABRIEL DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 09/04/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 43/2015 - Edital de Pregão nº 31/2015

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 111/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

Processo nº. 043/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade registro de preços, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objeto formação de registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - DAS ESTAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de compra (fls. 04/05);
- b) Cotação de preço (fls. 07/11);
- c) Decreto que designou a equipe permanente de licitação (fls. 13/14);
- d) Autorização para licitar (fls. 16/17);
- e) Minuta do edital (fls. 19/53);
- f) Parecer jurídico do edital (fls. 55/61);
- h) Edital e anexos (fls. 63/100);
- i) Publicação do extrato do resumo do edital (fls. 101/103);
- j) Comprovante de retirada dos envelopes (fl. 105);
- k) Credenciamentos de representantes (fls. 107/117);
- l) Propostas de preços (fls. 119/120);
- m) Envelopes de propostas de preços (fl. 122);
- n) Documentos de habilitação (fls. 124/139);
- o) Envelopes de habilitação (fl. 138);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

p) Ata da sessão de julgamento (fls. 140/145).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 07 de maio de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo
de
Adjudicação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 151

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512 - 3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público representado por sua Secretária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 43/2015**, na modalidade **Pregão nº 31/2015**, cujo objeto consiste no Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$ 188.107,20

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 15 DE MAIO DE 2015.

FABIANA KLUPPEL LISBOA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo de
Homologação



-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 43/2015, na
modalidade Pregão nº 31/2015.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso da licitação, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 31/2015, cujo objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

PRÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 15 DE MAIO DE 2015.

FABIANA KLUPPEL LISBOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL